Art. 13 - Fica excluída a responsabilidade do Estado por eventual evicção dos imóveis transferidos aos municípios

- A Seplag, a SEF e a AGE poderão editar normas complementares para fins de operacionalização do disposto neste decreto.

Art. 15 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, aos 18 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

DECRETO NE Nº 258, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$35.454.413.17.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

#### **DECRETA:**

Art. 1° - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$35.454.413,17 (trinta e cinco milhões quatrocentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e treze reais e dezessete centavos), indicado no Anexo, onerando no mesmo valor o limite estabelecido no art. 9º da Lei nº 23.579, de 15 de janeiro de 2020.

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes:

I – das anulações das dotações orçamentárias indicadas no Anexo;

II – do saldo financeiro do convênio nº 6236/2020, firmado em 5 de março de 2020 entre o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Minas Gerais e a Prefeitura Municipal de Araxá, no valor de R\$14.383,73 (quatorze mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e três centavos);

III – do saldo financeiro da receita de operações de crédito contratuais do contrato de nº 12.2.1075.1, nº SIAFI 9001784, firmado em 11 de dezembro de 2012 entre o Estado de Minas Gerais e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social, no valor de R\$1.150.000,00 (um milhão cento e cinquenta mil reais);

IV – do convênio nº 858773/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para Expansão do café Conilon na região Leste do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$392.840,87 (trezentos e noventa e dois mil oitocentos e quarenta reais e oitenta e sete centavos);

V – do saldo financeiro da receita de Recursos Diretamente Arrecadados para contrapartida ao convênio nº 858773/2017, firmado em 29 de dezembro de 2017 entre a Empresa de Pesquisa Agropecuária de Minas Gerais e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para Expansão do café Conilon na região Leste do Estado de Minas Gerais, no valor de R\$4.050,00 (quatro mil e cinquenta reais);

VI – do excesso de Recursos de Transferências da receita de recursos da União vinculados à saúde - bloco de investimento, do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$17.076.859,58 (dezessete milhões setenta e seis mil oitocentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e oito centavos).

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Belo Horizonte, aos 18 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência do Brasil.

ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se referem os arts. 1° e 2° do Decreto NE nº 258, de 18 de junho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 079)

SUPLEMENTAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORCAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O ART. 1° DESTE DECRETÓ:

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS

R\$  $1401.06182155\hbox{-}4.472\hbox{-}0001\hbox{-}3390\hbox{-}0\hbox{-}70.1$ 14.383,73 SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  $1481.16122134 \hbox{-} 4.386 \hbox{-} 0001 \hbox{-} 3340 \hbox{-} 1 \hbox{-} 10.1$ 1.458.000,00 SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO  $\frac{1501.04121069-4.140-0001-3190-0-10.1}{1501.04121069-4.140-0001-3390-0-10.7}$ 1.064.909,19 35.622,40 1501.04122041-4.099-0001-3190-0-10.1 1501.04122075-4.191-0001-3190-0-10.1 272.370,63 264.311,56 1501.04122080-4.198-0001-3190-0-10.1 1.022.026,15 1501.04122080-4.198-0001-3390-0-10.7 19.034,40 1501.04122080-4.396-0001-3190-0-10.1 226.729,58 1501.04122080-4.396-0001-3390-0-10.7 61.202,90 1501.04122095-4.333-0001-3190-0-10.1 160.000,00 1501.04122095-4.333-0001-3390-0-10.7 40.000,00 1501.04122095-4.336-0001-3190-0-10.1 3.037.618,20 1501.04122095-4.336-0001-3390-0-10.7 387.002,53 1501.04122095-4.338-0001-3190-0-10.1 1501.04122095-4.338-0001-3390-0-10.7 1501.04122095-4.366-0001-3190-0-10.1 740.710,85 38.907,00 2.325.692,57 1501.04122095-4.366-0001-3390-0-10.7 1501.04122161-4.480-0001-3190-0-10.1 39.799,54 337.751,05 1501.04122161-4.481-0001-3190-0-10.1 417.448,39 1501.04122161-4.481-0001-3390-0-10.7 40.059,80 4.178.778,08 1501.04122705-2.500-0001-3190-0-10.1 1501.04122705-2.500-0001-3390-0-10.7 235.284,03 1501.04126041-4.097-0001-4490-0-25.1 1.150.000,00 1501.04126069-4.249-0001-3190-0-10.1 68.615,01  $1501.04126069 \hbox{-} 4.473 \hbox{-} 0001 \hbox{-} 3190 \hbox{-} 0 \hbox{-} 10.1$ 332.533,93 1501.04126069-4.473-0001-3390-0-10.7 11.871,20 EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS 3051.19571022-4.035-0001-3390-0-24.1 3051.19571022-4.035-0001-3390-0-60.3 3051.19571022-4.035-0001-4490-0-24.1 306.424,87 4.050,00 86.416,00 FUNDO ESTADUAL DE SAUDE 4291.10302158-4.452-0001-4490-0-93.1 17.076.859,58 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO 35,454,413,17

ANULAÇÃO DAS SEGUINTES DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS A QUE SE REFERE O INCISO I DO ART. 2° DESTE DECRETO:

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

1501.04122705-2.064-0001-3190-0-10.1 14.449.495,19 1501.04122705-2.064-0001-3390-0-10.7 908.783,80 FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO 1 458 000 00 4101.16482134-4.424-0001-3390-0-10.1 TOTAL DA ANULAÇÃO 16.816.278,99

DECRETO NE Nº 259, DE 18 DE JUNHO DE 2020.

Abre crédito suplementar no valor de R\$132.530.492,27.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 23.633, de 15 de abril de 2020,

#### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$132.530.492,27 (cento e trinta e dois milhões quinhentos e trinta mil quatrocentos e noventa e dois reais e vinte e sete centavos), indicado no

Art. 2º – Para atender ao disposto no art. 1º serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação da receita de Transferências de Recursos da União Vinculados à Saúde - Bloco de Custeio.

Art. 3º – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Belo Horizonte, aos 18 de junho de 2020; 232º da Inconfidência Mineira e 199º da Independência

do Brasil. ROMEU ZEMA NETO

ANEXO

(a que se refere o art. 1° do Decreto NE nº 259, de 18 de junho de 2020) (registrado no Siafi/MG sob o número 080)

SUPLEMENTAÇÃO DA SEGUINTE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A QUE SE REFERE O ESTE DECRETO: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE ART. 1° DE

4291.10305026-1.008-0001-3390-0-92.1 TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO

132.530.492,27 132.530.492,27

18 1366104 - 1

#### Portaria Conjunta

PORTARIA CONJUNTA SEJUSP/TJMG/DPMG/PCMG/MPMG N°. 004 , DE 15 DE JUNHO DE 2020

Prorroga a validade das medidas previstas pela Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/DPMG/PCMG/MPMG nº. 001, de 19 de março de

2020.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhes conferem o inciso II do art. 26 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Resolução do Tribunal Pleno nº 3, de 26 de julho de 2012, em conjunto com o GOVERNADOR DO ESTADO DE ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de atribuição que lhe confere o inciso VII do art. 90 da Constituição do Estado e tendo em visto o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, o DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições GERAIS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Estadual nº 65, de 16 de janeiro de 2003, o CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferen a Lei nº 5.466, de 16 de 2003, o CHEFE DA PÓLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 5.406, et le de dezembro de 1969, e Lei Delegada nº 101, de 29 de abril de 2003, o PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Complementar nº 34, de 19 de dezembro de 1994, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 61, de 12 de julho de 2001 e o SECRETARIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGÜRANÇA PUBLICA DE MINAS GERAIS, uso das atribuições conferidas no Decreto 47.795/2019, CONSIDERANDO a recessidade de se manter os procedimentos e regras para fins de prevenção à infecção e à propagação do novo cornavirus particularmente em espaços de confinamento, de modo a reduzir os riscos epidemiológicos de transmissão do virus e preservar a saúde de agentes públicos, pessoas privadas de liberdade e visitantes, evitando-se contaminações de grande escala que possam sobrecarregar o sistema público de saúde; CONSIDERANDO que o adequado enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavirus é de fundamental impor-

saúde pública decorrente do novo coronavírus é de fundamental impor-tância para a garantia da ordem interna e da segurança nos estabelecimentos prisionais e socioeducativos, de modo a evitar conflitos, motins e rebeliões e preservar a integridade das pessoas custodiadas e dos agentes públicos que atuam nessas instituições;

CONSIDERANDO a importância de assegurar condições para a continuidade da prestação jurisdicional, preservando-se a saúde de magistrados, agentes públicos e pessoas custodiadas; CONSIDERANDO a perspectiva de redução da força de trabalho nas Unidades Socioeducativas, bem como da necessidade de maior aproveitamento dos espaços, diminuindo a aglomeração de socioeducandos; CONSIDERANDO a manutenção da situação de emergência declarada por meio do Decreto NE nº 113, de 12 de março de 2020, bem como as medidas previstas na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, e no Decreto nº 47.886, de 15 de março de 2020; RESOLVEM:

RESULVEM:
Art. 1º. Prorrogar a validade das medidas previstas na Portaria Conjunta SEJUSP/TJMG/DPMG/PCMG/MPMG nº. 001, de 19 de março de 2020, por mais 30 (trinta) dias, a contar a partir do dia 18 de junho de 2020.
Art. 2º Esta Portaria Conjunta entra em vigor na data da sua publicação.

ão.

Belo Horizonte, 15 de junho de 2020.

Desembargador NELSON MISSIAS DE MORAIS

Presidente do Tribunal de Justiça

ROMEU ZEMA NETO

GÉRIO PATROCÍNIO SOARES Defensor Público-Geral do Estado de Minas Gerais

WAGNER PINTO DE SOUZA Chefe da Polícia Civil do Estado de Minas Gerais

ANTÔNIO SÉRGIO TONET Procurador-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais

General MARIO LUCIO ALVES DE ARAUJO Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

18 1365964 - 1

## **Atos do Governador**

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

torna sem efeito o ato publicado em 18/04/2020 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, WILLIAM ALVES DE OLIVEIRA, MASP 337.535-9, Investigador de Policia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Policia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respeciva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão ser promovido por antiguidade a contar de 01/01/2019.

torna sem efeito o ato publicado em 24/05/2019 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46,549, de 27 de junho de 2014, ROY RENATO DO CARMO, MASP 341.408-3, Investigador de Policia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Policia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão ser promovido por antiguidade a contar de 01/01/2019.

torna sem efeito o ato publicado em 24/05/2019 que promoveu, nos termos do art. 119 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, e do art. 14 c/c o art. 32 do Decreto nº 46.549, de 27 de junho de 2014, EULER RODRIGUES DE CARVALHO, MASP 370.189-3, Investigador de Polícia II, código IP-II, nível III, para o cargo de Investigador de Polícia II, código IP-II, nível Especial, grau A, final da respectiva série de classes a que se refere o Anexo I da Lei Complementar nº 129/2013, em razão ser promovido por antiguidade a contar de 01/01/2018

# PELA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

no uso de suas atribuições, declara extinta, a partir de 15/06/2020, a ação da disposição de DANIELLE CARVALHO RIBEIRO. MASP 752938-1, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à São Paulo Parcerias S.A, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 16/06/2020, a disposição de **SAMIRA MARX PINHEIRO**, MASP 752.409-3, lotada na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, à PBH Ativos S/A, pelo período de 07/11/2019 a 31/12/2020.

no uso de suas atribuições, **declara extinta**, a partir de 15/06/2020, a prorrogação da disposição de **TADEU GERALDO MIRANDA DE RESENDE BARROS**, MASP 669.535-7, lotado na Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ao Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG, pelo período de 01/01/2020 a 31/12/2020.

ATO ASSINADO PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

#### PELA ADVOCACIA-GERAL DO ESTADO

usando da competência delegada pelo art. 1º, do Decreto nº 47.610, de 1º de janeiro de 2019, **exonera**, nos termos do art. 106, alínea "b", da Lei nº 869, de 5 de julho de 1952, **RAILENE CAROLINE VIEIRA DIAS**, MASP 1232632-8, do cargo de provimento em comissão DAD-2 AE1100394 da Advocacia-Geral do Estado.

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DE GOVERNO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, EM DATA DE ONTEM:

### PELA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, o servidor abaixo relacionado lotado na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Polícia Civil do Estado de taria de Estado de Coverno a disposição da Policia CIVII do Estado de Minas Gerais - DETRAN, até 31/12/2020 a contar da data de publicação, com ônus para o cedente, conforme Convênio de Cooperação Técnica nº 21: IVAIR AUGUSTO DE OLIVEIRA SOBRINHO, MASP 1157837-4, AUXILIAR DA INDÚSTRIA GRÁFICA - AIG.

conca, nos termos dos art. 13, 1, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, em prorrogação, de 01/01/2020 até 31/12/2020, com ônus para o cessionário: coloca nos termos dos art. 13. Le art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de

31/12/2020, com ônus para o cessionário: MARIA ÂNGELA DIAS DE BARROS OTONI, MASP 905008-9, AUXILIAR DE SERVICOS GOVERNAMENTAIS - AUSG

coloca, nos termos dos art. 13, III, e art. 15 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Secretaria de Estado de Governo à disposição da Fundação Exemple Diss FUNED, até 31/12/2020 a contar da data de publicação da cessão. com ônus para o cessionário, conforme Convênio de Cooperação Téc-

MARILEIDE DAS GRACAS COSTA, MASP. 1137730-6, TÉCNICO DA INDÚSTRIA GRÁFICA - TIG.

coloca, nos termos dos art. 13, I, e art. 14 do Decreto nº 47.558, de 11 de dezembro de 2018, a servidora abaixo relacionada lotada na Advocacia Geral do Estado à disposição da Fundação Educacional Caio Martins, até 31/12/2020, com ônus para o cessionário: RAILENE CAROLINE VIEIRA DIAS QUARESMA, MASP 1.232.632-8, AGENTE GOVERNAMENTAL - AGOV.

